CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA AO PROJETO DE LEI N° 11/2026

AUTOR: Kel Torres

EMENTA: Dispõe sobre a utilização de câmeras de radares, controle de tráfego e monitoramento do município de Salvador, para identificação de veículos objeto de furto ou roubo, integrando-os aos sistemas de segurança pública, e dá outras providências.

Relatório
Trata-se do Projeto de Lei nº 11/2026, de autoria do Vereador Kel Torres, que dispõe sobre a utilização de câmeras de radares, controle de tráfego e monitoramento do Município de Salvador para identificação de veículos objeto de interesse da segurança pública.

A proposição visa ampliar a integração entre os sistemas de monitoramento urbano e os órgãos de segurança pública, contribuindo para a prevenção e repressão de ilícitos, bem como para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança da população.

O projeto obteve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), quanto à sua constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, foi designada relatoria desta edil, que no uso de suas competências como membra, apresenta relatório e voto, como se indicará a seguir.

Esse é o breve relatório. Passo a opinar.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 da Lei Orgânica do Município do Salvador, passará a análise neste parecer se o projeto de lei, uma vez aprovado, não colidirá com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual-PPA, a Lei Orçamentária Anual- LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Do ponto de vista do regimento interno da Câmara de Vereadores, resolução n° 910, de 16 de maio de 1991, temos que o projeto atende ao disposto no art. 188 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Além disso, o projeto de lei, se encontra em conformidade com o art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, onde se obtém o interesse local da cidade para o referido projeto.

Dessa forma, entende-se que o Projeto de Lei nº 11/2026 é compatível com as normas da Lei de

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não apresentando qualquer impedimento quanto à sua tramitação sob o ponto de vista orçamentário-financeiro.

Voto

Diante do exposto, considerando a compatibilidade com os instrumentos orçamentários, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 11/2026.**

É o parecer.

Salvador, 08 de junho de 2026.

ROBERTA CAIRES

VEREADORA

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 31 / 08 / 2026